



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.739 /

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CARTÕES DE LEITURA
ÓPTICA NOS CONCURSOS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 90, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 5.334, de 24 de março de 1993, e, ainda:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de cartões de leitura óptica para todo e qualquer concurso a ser realizado pela Administração direta e indireta do Município, consoante o artigo 1º da Lei nº 5.334/93;

CONSIDERANDO o alcance positivo daquele diploma legal, no sentido de haver total transparência nos Concursos Públicos a serem realizados;

CONSIDERANDO a necessidade de ser colocado em prática no menor espaço de tempo o sistema estabelecido naquela lei,


D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam os Senhores Secretários Municipais de Administração e da Fazenda autorizados a, imediatamente, avaliar o sistema a ser implantado, com a apuração dos custos financeiros do mesmo.

ART. 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para implantação definitiva do sistema.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MARÇO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


WALDIR MIGUEL

Secret. Munic. Governo

Public. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 752, de 01 / 04 / 93.